

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 689 . DE 13 DE OUTUBRO DE 1 981

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, -- usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do/ artigo 39, inciso VI e artigo 57, inciso I, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 82 612, de 02 de setembro de 1 981, D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam cassadas nos termos do item IV do Artigo 27 do Decreto Municipal nº 2 307 de 14.11.79, por infração reiterada do disposto no item I do artigo 29 do referido decreto, as seguintes licenças de feirante :

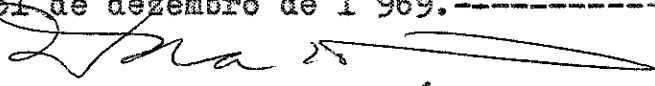
ARTEMIO PAGANO	- Inscrição nº 23/35
HIROSHI OKUNO	- Inscrição nº 10/01
LEOPOLDINA MENDES DE LIMA	- Inscrição nº 18/31
MARIO FUMIO HIRASAKI	- Inscrição nº 09/98
TAKACI OKUNO	- Inscrição nº 10/02
VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA	- Inscrição nº 20/12

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 13 de outubro de 1 981.
27º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo